



Resolução SESI/CN nº 0125/2020

Autoriza a baixa patrimonial e alienação por venda de dois imóveis de propriedade do SESI/DR/MG, localizados no Conjunto Habitacional Castelo Branco, bairro Padre Eustáquio, município de Belo Horizonte/MG.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 203ª Reunião Ordinária de 23/11/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 92/2020-DIDEN e a proposição nº 73/20, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do SESI de Minas Gerais, por meio do Of. Presidência nº 299/20 solicita autorização do Conselho Nacional da entidade para alienar por venda dois imóveis urbanos do Conjunto Habitacional Castelo Branco constituído por duas lojas localizadas na Rua Itororó nº 589, na esquina da rua Castigliano, onde também possui acesso pelo nº 658, bairro Padre Eustáquio, município de Belo Horizonte/MG ambas matriculadas no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob os nºs 138.035 e 138.036;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Of. Presidência nº 299/20 e na Resolução Regional nº 004/2020;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação juntado ao processo SESI/CN0181/2020;

CONSIDERANDO que o recurso obtido com a alienação por venda do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;



CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução SESI/CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0159/2020, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo SESI/CN0181/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Minas Gerais a alienar por venda dois imóveis urbanos do Conjunto Habitacional Castelo Branco constituído por duas lojas localizadas na rua Itororó nº 589, na esquina da rua Castigliano, onde também possui acesso pelo nº 658, bairro Padre Eustáquio, município de Belo Horizonte/MG ambas matriculadas no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob os nºs 138.035 e 138.036, com base no laudo de avaliação juntado ao processo SESI/CN0181/2020, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, devendo o resultado da venda ser integralmente utilizado para as finalidades institucionais do mesmo SESI.

Art. 2º Determinar que no edital de oferta pública do imóvel, conste cláusula que estabeleça que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do imóvel, será obrigação de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e os seus eventuais custos.

Art. 3º Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula *ad corpus*, nos termos do parágrafo 3º do art. 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.





Cont. Resolução SESI/CN nº 0125/2020

Art. 4º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações constantes dos artigos 2º e 3º acima indicados.

Art. 5º Autorizar que a procuração pública a ser outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional do SESI ao Diretor do Departamento Regional do SESI de Minas Gerais possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/MG para a consecução do negócio jurídico.

Art. 6º Que esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 23 de novembro de 2020.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

